

PORTARIA Nº 37.373 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 010368/2021,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES JUNIOR, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100238, 08 (oito) dias de Licença Nojo, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período de 31/07 a 07-08-2021.

Protocolo: 694704

PORTARIA Nº 37.374 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 010309/2021,
R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor LUCIVAL CORREA DE MELO JUNIOR, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100208, 08 (oito) dias de Licença Nojo, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei nº 5.810/94, no período de 09/08 a 16-08-2021.

Protocolo: 694705

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 37.334, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.***

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no artigo 51 e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21-06-1993 CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2021 - SEADM, protocolizado sob o Expediente nº 010015/2021,
R E S O L V E:

I - DESIGNAR, a partir de 09 de agosto de 2021, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, como membros efetivos, os servidores: MARCUS DIAS PAREDES, Auditor de Controle Externo Analista de Sistemas, matrícula nº 0100414, (Presidente); JADE LOBATO NOBRE, Assessora de Conselheiro NS-01, matrícula nº 0101458; RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, função Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735; MÁRCIA BASTOS NAIF DAIBES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0695335; GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866; LARISSA BETHANIA LIMA MAFRA AIRES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101579; JOSÉ RODOLFO LEITE JUCA, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0695564 e ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101524; e como membros suplentes, as servidoras: ELINE DE SOUZA RIBEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101580; CLAUDIA ADRIANA MENDES SANTOS, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101180; e MARIA LUCIA VINAGRE MONTEIRO, Assessor Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100201.

II - ATRIBUIR aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação o disposto no artigo 132, VI, combinado com o artigo 139, § 1º, ambos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

III - REVOGAR, a partir de 09-08-2021, a PORTARIA nº 36.875, de 02-03-2021, publicada no D.O.E nº 34.507, de 04-03-2021.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de agosto de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

***Republicada por alteração na original, publicada no D.O.E. de 10 de agosto de 2021.**

Protocolo: 694359

TERMO ADITIVO A CONTRATO**SÉTIMO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 12/2015**

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o restabelecimento do valor estabelecido no quarto termo aditivo, no valor de 25%, com base no art. 65, II, "d" da Lei de Licitações.

CONTRATADA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA PETRESE VARELA H. M. VARELA & CIA LTDA. (CNPJ/MF nº: 04.095.645/0001-06).

ENDEREÇO: Passagem Bom Pastor nº 09, Coqueiro com sede na cidade de Ananindeua/PA

VALOR: O valor mensal de R\$ 18.767,47 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), a contar de 05 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Programa de Trabalho:

01.032.1455 6.267 Operacionalização das Ações Administrativas setecentos

Fonte de Recursos:

01 - Recursos Ordinários

12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes

Natureza de Despesa:

33.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Contenção de Crédito:

2021ND00047

Ordenadora: Maria Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 694691

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços

Número: 04/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de esterilização de ambientes - "PURIFICADOR DE AR" - de alta eficiência, para eliminação de partículas inaláveis nocivas para o TCE-PA, conforme as especificações, condições e critérios estabelecidos em Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br.

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: renata.soa-res@tce.pa.gov.br, nos termos do item 11 do instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: Renata Piqueira de Andrade Soares.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Data do certame: 02 de setembro de 2021.

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília-DF), do dia 02 de setembro de 2021.

Hora/Dia da Sessão Pública: 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), do dia 02 de setembro de 2021.

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira - Presidente do TCE/PA.

Protocolo: 694729

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 19.292****(Processo nº 002619/2021)**

Arquivamento e Baixa. Autuação indevida. Destaque Orçamentário.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando as manifestações da Secretaria de Controle Externo e do Ministério Público de Contas;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, no qual acompanha as manifestações constantes dos autos e determina o arquivamento e baixa do processo, tendo em vista a autuação indevida, autorizando o desentranhamento e devolução da documentação ao remetente;

Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.782, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento e baixa nos sistemas do TCE-PA do Processo nº 002619/2021, oriundo da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA), tendo em vista sua instauração indevida, por se tratar de mero destaque orçamentário, conforme manifestação da SECEX, MPC e do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, devendo ser desentranhada a documentação pertinente e devolvida à remetente, com cópia do relatório técnico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 11 de agosto de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 19.293**(Processos nº 51212-6/2015)**

Arquivamento. Instauração Indevida.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, o qual acompanha as manifestações constantes dos autos, tendo em vista a Resolução nº 18.589, de 27.5.2014, alterada pela Resolução nº 18.770, de 15/12/2015, deste Tribunal de Contas, ter fixado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a partir da qual a prestação de contas de recursos estaduais repassados deveria ser encaminhado ao TCE/PA para fins de julgamento;

Considerando que o valor repassado pela Seduc para atender ao objeto do convênio foi de R\$ 13.724,00 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais), ou seja, inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.782, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica autorizado o arquivamento do Processo nº 51212-6/2015, oriundo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, tendo em vista sua instauração indevida, conforme manifestação da Secretaria de Controle Externo - Secex e do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, devendo ser desentranhada a documentação pertinente e devolvida à remetente, autorizando ciência ao referido órgão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 11 de agosto de 2021.

Protocolo: 694680